



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 06.083.024/0001-38
E-Mail: amesa1@hotmail.com



Id:10EF20FEDA913969



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 17 - A falta de certidão de nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a escola orientar imediatamente os pais ou responsável quanto ao procedimento para aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado a regularização no prazo de 30 dias.

Art. 18 - Respeitadas às normas legais, as escolas municipais não poderão reter a transferência do aluno.

Art. 19 - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação da escolaridade anterior a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, cabendo a escola, a responsabilidade de aplicar avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série/ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma específica estabelecida pela a Secretaria de Educação.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação, realizará chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação, unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 21 - As escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo as orientações contidas na Lista Básica, editada pela SME.

Art. 22 - A realização de testes seletivos para ingresso nas escolas da rede acontecerá apenas nos casos previstos em editais Específicos da SME ou com autorização expressa desta.

Art. 23 - É proibida cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula, ou para qualquer outro serviço no decorrer do ano letivo.

Art. 24 - A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar a comunidade escolar, acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Pedagógico.

Art. 25 - Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primarem pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 27 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Marcene Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI

MARCENE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária da Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI

Página | 5
Página | 6

Id:12526677381B3968



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP N.º 001/2023-PP001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

Ato de Cooperação Técnica n.º 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA-PI.

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Presencial n.º 001/2022 - SRP / PM Alto Longá / (Aquisição, futura e parcelada, de móveis e eletrodomésticos para uso das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara (PI).

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara - PI (CNPJ 01.612.565/0001-92), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 50% dos Itens requeridos

Base Legal: Decreto Federal n.º 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal n.º 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Alto Longá (PI), 03 de Março de 2023.

Vitorino Pereira de Araújo Filho
Pregoeiro / Gerente do SRP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP N.º 002/2023-PP002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

Ato de Cooperação Técnica n.º 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA-PI.

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Presencial n.º 002/2022 - SRP / PM Alto Longá / (Aquisição, futura e parcelada, de materiais, insumos e suprimentos de informática para atender as necessidades da administração pública municipal) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara (PI).

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI (CNPJ 01.612.565/0001-92), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 50% dos Itens requeridos

Base Legal: Decreto Federal n.º 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal n.º 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Alto Longá (PI), 03 de Março de 2023.

Vitorino Pereira de Araújo Filho
Pregoeiro / Gerente do SRP

Id:0CC55095C1F32DE0



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022.
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª etapa da unidade escolar na sede no Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Em síntese, na sessão do dia 12/12/2022, após abertura dos envelopes de habilitação e rubrica dos presentes, o Presidente da CPL resolveu suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, bem como posteriormente publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

É o relatório.

Analisando os documentos de habilitação, constatou-se que as empresas CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA (CNPJ n.º 27.963.603/0001-45), LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 41.788.564/0001-10, PLENNUS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 19.562.853/0001-45), ROPER SOLUÇÕES LTDA (CNPJ n.º 28.674.564/0001-29), LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n.º 27.519.301/0001-82), IDEAL SERVIÇOS E CONSULTORIA (CNPJ n.º 17.921.053/0001-48), TR EMPREENDIMENTOS (CNPJ n.º 31.675.494/0001-38) e JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ n.º 07.166.919/0001-07), restaram devidamente habilitadas, em conformidade com as exigências do edital.

Fica concedido o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, a, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data da publicação da presente decisão. Ao término do prazo recursal, em caso de apresentação de manifestação, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais, nos termos do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

Ciência aos licitantes.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 01 de março de 2023.

Raimundo Nonato Gois Carvalho
Presidente da CPL

Carlos Neto da Fé de Jesus
Secretário

Rosilene Maria de Araújo
Membro